

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N° 123/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,

Art. 1º Acrescentar o parágrafo 4º ao artigo 6º da PORTARIA TRT 18ª GP/DGCA N° 637, de 26 de outubro de 2005, e alterar os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 1º O servidor do Tribunal receberá, no mês de janeiro de cada ano, independentemente de solicitação, 50% (cinquenta por cento) a título de antecipação de gratificação natalina, com base na remuneração desse mês.

§ 2º Havendo manifestação expressa do servidor em sentido contrário ao caput deste artigo, o pagamento da antecipação de gratificação natalina ocorrerá no mês de junho, com base na remuneração desse mês.

§ 3º A antecipação de que trata este artigo fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º O servidor que se desligar do Tribunal deverá restituir, de forma proporcional, o adiantamento porventura recebido."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/01/2010.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 12 de novembro de 2009.